



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.572 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

## LEI

**Art. 1º.** Fica criado o Lote nº 72, da Quadra nº 28, do perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 525,00m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 15,00 metros, com a Rua Estevam Noskoski;

**SUL:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 15,00 metros, com a área verde;

**LESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 35,00 metros, com a o Lote nº 71 da mesma quadra;

**OESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 35,00 metros com a área verde.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do possuidor do referido imóvel.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 24 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI**

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 117	
Data: 28/02/22	- Edição: 2465
<input type="checkbox"/> Jornal - Pág. _____	
Data: ____/____/____	- Edição: _____